



33ª Reunião Extraordinária do Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (GC FHIDRO)

1 Aos nove dias do mês de agosto de 2011, reuniu-se ordinariamente o **Grupo**
2 **Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento**
3 **Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (GC**
4 **FHIDRO)**, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
5 Sustentável-SEMAD. A reunião contou com a presença dos seguintes membros:
6 Excelentíssimo Senhor Adriano Magalhães; Sra. Maria Cláudia Pinto; Sra. Cleide
7 Izabel Pedrosa de Melo; Ivânia Moraes Soares; Silvestre Dias; Saulo Queiroz;
8 Victor Soares Lopes; Alexandre Magrineli dos Reis; José Medina da Fonseca;
9 Odorico Pereira de Araújo. Constatado o quórum regulamentar o Presidente, Sr.
10 Excelentíssimo Senhor Adriano Magalhães, ministrou sobre os seguintes itens de
11 pauta: **1. Exame da Ata da 33ª Reunião do GC FHIDRO;** Aprovada por
12 unanimidade. **2. Apresentação da Classificação Geral do Edital FHIDRO 2010.**
13 A apresentação fez-se pelo Sr. Emerson. Na apresentação o Sr. Emerson destacou
14 que uma planilha foi elaborada para controle dos projetos e identificação das linhas
15 de ação. O Presidente, Excelentíssimo Senhor Adriano Magalhães, questionou se a
16 planilha foi repassada aos Conselheiros com antecedência. A Sra. Cleide Pedrosa
17 informou que não foi repassada porque alguns detalhes faltavam para fechar os
18 dados da planilha, disse também que a planilha não será apreciada pelo Conselho
19 neste momento e não há a necessidade do Conselho deliberar sobre a planilha. O
20 Presidente, Excelentíssimo Senhor Adriano Magalhães, exigiu que todo material
21 seja encaminhado com antecedência. O Sr. Emerson, continuando a apresentação,
22 informou que na planilha os projetos em destaque vermelho foram inabilitados. A
23 Sra. Cleide Pedrosa passou a informação sobre o projeto nº307, enquadramento de
24 corpos hídricos proposto pelo CIBAPAR, que foi inabilitado por prazo. Segundo a
25 Sra. Cleide Pedrosa o requerente encaminhou um ofício informando que quando
26 foram enviar o projeto, o sistema estava travado, e não teve acesso à notificação.
27 Disse que o requerente entrou em contato com Betânia, que trabalhava na secretaria,
28 solicitando algumas informações e que junto ao documento enviado por eles, foi
29 encaminhada uma tela do computador, comprovando que o projeto tinha sido
30 anexado ao sistema, mas a mesma possuía uma data tirada após o prazo. Por fim, a
31 Sra. Cleide Pedrosa sugeriu encaminhar o projeto para apreciação dos Conselheiros,
32 se abriria alguma exceção neste caso. O Conselheiro Victor em manifestação disse
33 que não se deve abrir exceção. O Conselheiro José Medina em manifestação disse
34 que não deve abrir exceção. O Presidente, Excelentíssimo Senhor Adriano
35 Magalhães pôs a matéria em votação, “ou se abre uma exceção para este
36 proponente, ou mantem-se o indeferimento do projeto”. Foi aprovado pelos
37 Conselheiros manter o indeferimento do projeto. **3. Apresentação da Minuta do**
38 **Edital FHIDRO 2011.** Da apresentação destacou-se quais as linhas de ação:
39 Cadastro de usuários; Convivência com a Seca e Cheias; Demanda espontânea;
40 Estudo de enquadramento de corpos d'águas; Estudo de flexibilização da vazão



33ª Reunião Extraordinária do Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (GC FHIDRO)

41 outorgável e disponibilidade hídrica; Recuperação de nascentes, áreas de recarga
42 hídrica, áreas degradadas e revegetação de matas ciliares; Saneamento; Estudos de
43 impactos de mudanças climáticas nos Recursos Hídricos, do valor descrito
44 disponibilizado igualmente para cada Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos
45 Hídricos- UGRHO, o Conselheiro José Medina sugeriu para o valor de recurso
46 disposto por bacia hidrográfica, poderia ser relacionado a partir do território da
47 bacia, quanto maior a bacia maior seria o recurso. O Excelentíssimo Senhor
48 Secretário e Presidente Adriano Magalhães, informou ao Conselheiro José Medina
49 que por motivos vários, os valores serão iguais para todas as bacias. O Conselheiro
50 Rogério Sepúlveda sugeriu incluir “estudos de manutenção de ecossistemas
51 aquáticos”. A Sra. Cleide Pedrosa solicitou da FEAM criar o termo de referencia do
52 Estudos de impactos de mudanças climáticas nos Recursos Hídricos. O Sr.
53 Leocádio sugeriu quanto a retirar obrigação de se ter a propriedade, reserva legal
54 averbada, para obter fundos. A Sra. Cleide Pedrosa, informou que esta
55 obrigatoriedade se encontra na legislação do FHIDRO. Após finalizada a
56 apresentação e comentários, O Presidente, passou para o próximo item da pauta. **4.**
57 **Apresentação da Proposta de alteração do Decreto do FHIDRO nº 45.230/2009.**
58 Na apresentação, a Sra. Sílvia destacou os artigos 3º e 5º. Alteração do Parágrafo 3º
59 do artigo 3º deste decreto e inclui seus incisos e que passaria a vigorar com a
60 seguinte redação Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou
61 entidades a elas equiparadas, os recursos a que se refere o artigo 3º desse Decreto
62 poderão ser repassados, após deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo
63 Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho, a: I- consórcios ou associações
64 intermunicipais de bacias hidrográficas; II- associações regionais e multisetoriais de
65 usuários de recursos hídricos; III - organizações não governamentais; IV –
66 organizações técnicas de ensino e pesquisa.” O artigo 3º, do Decreto nº 45.230, de 3
67 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos “As
68 entidades a que se referem os incisos I, II, III e IV do parágrafo 3º deverão estar
69 legalmente constituídas e inscritas no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de
70 Minas Gerais – CAGEC”; “As entidades a que se referem o inciso III do parágrafo
71 3º deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Estadual de Entidades
72 Ambientistas - CEEA, conforme regulamento próprio a ser expedido pela
73 SEMAD, ficando dispensadas deste cadastramento as entidades a que se referem os
74 incisos I, II e IV”. O incisos II do artigo 5º do Decreto nº 45.230, de 3 de dezembro
75 de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se as aléas a) e b): “II
76 – elaborar, no mínimo, um edital anual de demanda induzida dos programas e
77 projetos a serem financiados pelo Fundo, para aprovação pelo CERH, e promover
78 sua publicação. O prazo para recebimento de projetos e programas para cada edital
79 será de 03 (três meses).”. O incisos IV do artigo 5º do Decreto nº 45.230, de 3 de
80 dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “IV - promover a



**33ª Reunião Extraordinária do Grupo Coordenador do Fundo de
Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias
Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (GC FHIDRO)**

81 análise dos programas e projetos recebidos por demanda espontânea ou induzida”;
82 O artigo 5º do Decreto nº 45.230, de 3 de dezembro de 2009, passa a vigorar
83 acrescido do seguinte inciso: II A - receber as solicitações de suporte financeiro a
84 programas e projetos dirigidos ao FHIDRO, na forma do disposto na Lei nº 15.910,
85 21 de dezembro de 2005”. Após a apresentação o Presidente informou que tanto
86 este decreto e o item de pauta anterior a este serão itens de discussão na reunião do
87 CERH. Quem tiver alguma contribuição poderá encaminhar à secretaria executiva
88 do FHIDRO. 5. Assuntos Gerais, a Conselheira Ivânia-SEPLAG, solicitou que as
89 fotocópias dos documentos sejam encaminhadas em frente e verso. Terminados os
90 assuntos do dia o Excelentíssimo Senhor Adriano Magalhães encerrou a reunião, da
91 qual lavrou-se a presente a ata, assinada por:

92

93

94

Adriano Magalhães Chaves

95

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

96

Presidente do Grupo Coordenador do FHIDRO

97